

## POLÍTICAS PÚBLICAS E O ATIVISMO DA CIDADANIA: DA EDUCAÇÃO INTERDISCIPLINAR À DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

### PUBLIC POLICY AND ACTIVE CITIZENSHIP: THE OF INTERDISPLINARY EDUCATION FOR DEMOCRATIZATION OF PUBLIC COLLECTIVE ACTION

Sergionei Corrêa<sup>1</sup>

#### RESUMO

O objetivo do presente trabalho é realizar uma leitura acerca da falta de efetividade das políticas públicas e deficiente participação quantitativa e qualitativa dos cidadãos, desde a proposição até a fiscalização das políticas públicas, partindo da análise metodológica aplicada durante o processo de formação cognitiva dos cidadãos, as quais, sedimentadas em um pensar cartesiano e isolado, conduziram para o distanciamento entre a sociedade civil e o Estado, justificando a sua análise. Para tanto, utilizar-se-á o método de abordagem hermenêutico com um recorte procedimental longitudinal acerca das áreas do saber envolvidas.

**Palavras-chave:** Políticas públicas; Cidadania ativa; Educação-interdisciplinaridade; Efetividade.

#### ABSTRACT

The aim of this paper is to read about the lack of effectiveness of public actions and poor quantitative and qualitative participation of citizens, from the proposal to the monitoring of public policies, based on the methodological analysis applied during the process of cognitive training of citizens, which, sedimented in a cartesian thinking and isolated, they led to the gap between civil society and the State, justifying its analysis. This shall be used-the hermeneutical method of approach with a longitudinal procedural clipping about the areas of knowledge involved.

**Keywords:** Public policy; Active citizenship; Education-interdisplinary; Effectiveness

---

<sup>1</sup> Advogado da União, Doutorando em direito pela Unisinos e Professor Universitário na UCS E FSG. Rio Grande do Sul (Brasil). E-mail: sergionei.correa@agu.gov.br

## I- INTRODUÇÃO

A discussão acerca da efetividade das políticas públicas e do exercício ativo da cidadania na seara pública ocupa cada vez mais espaço na mídia e nos bancos acadêmicos, tendo em vista o constante estado de latência e mutação dos desejos do corpo social e, por consequências, das escolhas realizadas pelos gestores, circunstâncias que por serem materializadas no dia-a-dia do contexto social, trazem no seu bojo uma inevitável gama de opiniões divergentes.

Nesse delinear, torna-se necessário chamar a sociedade a debater e participar não apenas do processo de escolha e implantação das políticas públicas, mas, também, a dar um salto epistemológico visando compreender a importância da participação popular na origem fático-normativa dos direitos constitucionais e na sua efetividade material.

Por essa razão, antes de adentrar no debate envolto a efetividade social das normas jurídicas e das políticas públicas adotadas para sua concretização, não se prescinde de uma rápida contextualização acerca do que venha a ser uma política pública e qual a sua função, sem descuidar da relevância envolta ao processo educacional centrado no resgatar do protagonismo ativo do cidadão, o qual, infelizmente, caiu-se no esquecimento ou mantém-se no desconhecimento, em virtude da influência da sociedade de consumo e seus valores.

Partindo de tais premissas, objetiva-se não apenas propiciar uma reflexão acerca da relevância das políticas públicas para a execução dos postulados jurídicos sociais e difusos consagrados pelo Legislador Constituinte, mas, também, destacar a imprescindibilidade do processo cognitivo pautado em metodologias sistêmicas e interdisciplinares para atingir uma educação qualificada e não apenas quantificada, e que de fato possa contribuir para a atuação do corpo social na seara das políticas públicas.

Portanto, realizar-se-á, inicialmente, uma rápida abordagem acerca do tema políticas públicas para, em um momento posterior, adentrar no assunto envolto à importância do processo educacional e, ao final, adentrar-se-á na análise acerca da imprescindibilidade da participação popular no processo de criação e implantação das políticas públicas.



## II-POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERDISCIPLINARIDADE

Atualmente, o estudo, a compreensão e a materialização das políticas públicas passam, necessariamente, pelo caminhar cognitivo envolvendo inúmeras esferas de saber. Todavia, para ocupar esse espaço foi imprescindível um longo e gradual processo de evolução que conduziu ao entendimento no sentido de ser necessário e inevitável o estudo interdisciplinar das áreas do saber e a compreensão sistêmica de mundo.

Nesse cenário, a interdisciplinaridade surgiu como uma necessidade prática de articulação dos conhecimentos, constituindo um dos efeitos ideológicos mais importantes sobre o atual desenvolvimento das ciências, justamente por se apresentar como fundamento de uma articulação teórica, assim, a interdisciplinaridade propôs-se como uma metodologia tanto para o avanço do conhecimento como para a solução de questões práticas (LEFF, 2010, p.36).

Passou-se a ofertar aos estudiosos, particularmente do campo jurídico, outros elementos advindos das demais ciências aptas a auxiliar a ciência jurídica na tarefa de buscar conferir efetividade social às normas e suprir as emergentes demandas sociais e difusas que afloravam no seio social.

Precisou-se romper com a ideia de que o direito serviria apenas para institucionalizar e organizar as relações sociais, através dos seus preceitos normativos, e passou-se a ver na ciência jurídica, nos seus postulados e no próprio agir do ente público, o objeto finalístico de conferir no plano fático a efetividade social às normas positivadas.

Constatou-se a necessidade não apenas de uma aproximação, mas, principalmente, de uma efetiva comunicação da ciência jurídica com as demais áreas do saber visando conferir aos preceitos normativos existentes uma carga de efetividade social, ainda mais, diante do dinamismo dos valores predominantes no corpo social, advindos das constantes lutas de poder ocorridas na seara política.

O distanciamento fático-jurídico contribuiu para a falta de efetividade das ações públicas na esfera social e coletiva conduzindo para a deficiência de materialização social das normas. Resultando em um período de ineficácia do direito público para desempenhar suas funções de



organização e regulamentação das relações entre o Estado e a sociedade, culminando com a intervenção, muitas vezes indevida, do Poder Judiciário na seara das políticas públicas, no intuito de tentar solver as injustiças fáticas e a falta de concretização dos postulados normativos.

A inserção dos direitos sociais nos ordenamentos jurídicos, ocorrida no início do século XX, representou uma contundente mudança paradigmática na seara de atuação Estatal, rompeu-se com a postura inerte até então adotada e passou-se a exigir do Estado uma conduta ativa na concretização dos direitos sociais, sendo as políticas públicas a forma Estatal adotada para exteriorizar e perfectibilizar esses novos direitos.

Discorrendo a respeito, Derani, (DERANI, 2007, p.131), enfatiza que a política pública é um fenômeno oriundo de um determinado estágio de desenvolvimento da sociedade, sendo fruto de um Estado complexo que passa a exercer uma interferência direta na construção dos comportamentos sociais, deixando à margem sua postura omissiva ou apenas de polícia garantidora das liberdades individuais e passando a moldar o quadro social através de sua dinâmica e contundente participação na vida social.

A evolução dos direitos humanos é uma questão complexa que demanda um aparato de garantias Estatais que cresce a cada dia, por essa razão o objetivo Estatal de disciplinar através da institucionalização normativa as relações sociais visando promover o bem estar da pessoa humana é um processo complexo e gradual (BUCCI, 2006.p.04).

Acerca da transição civilizatória e valorativa ocorrida, Visentini, (VISENTINI, 2008 p. 248), pontua a necessidade de que os imperativos do individualismo e da sociedade de consumo cedam lugar a uma sociedade axiologicamente gregária. Vai além, discorre que o individualismo deve ceder lugar a uma sociedade norteada por valores societários, devendo o Estado, de forma ativa, zelar para que os benefícios da ciência e da civilização sejam estendidos ao conjunto da humanidade.

Ciente deste contexto fático e tendo com premissa o fato de que o conceito da ciência jurídica (Direito) já está difundido e sedimentado na sociedade, torna-se importante, nesse instante, adentrar na análise dos elementos e do conceito de Políticas Públicas.

Para isso, utilizam-se os ensinamentos de Celina Souza que com clareza esclarece não existir uma única, ou melhor, definição do que seja política pública, mas ressalva, todas as definições devem assumir uma visão holística do tema, na perspectiva de que o todo é mais importante do que as partes e de que as instituições, interesses, ideologias envolvidas no processo,



sempre contam, mesmo que cada um desses fatores tenha importância relativa e diversa (SOUZA, 2003, p.12/24).

Partindo desta ressalva, adota-se o conceito formulado por Bucci acerca de Políticas Públicas:

*“Política Pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados, visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.”(BUCCI, 2006, p.39).*

Analisando o conceito lançado pode-se observar a incidência de elementos individualizantes das políticas públicas. O primeiro deles é o programa, toda política pública deverá partir de um programa prévio que abarcará as diretrizes gerais da finalidade pública a ser atingida, ou seja: o objeto de interesse público, tendo na sua órbita externa os elementos instrumentais e procedimentais e na parte interna os instrumentos de avaliação e fiscalização.

Assim, o programa é o esqueleto de qualquer política pública devendo indicar não apenas o fim almejado, mas também, os meios para sua consecução, os resultados pretendidos, bem como o lapso temporal necessário para que a ação governamental atinja o interesse público almejado.

O segundo elemento é o programa de ação ou simplesmente a ação, dotado de alta carga valorativa e relevância, busca a eficácia social, a efetividade fática do programa, ou seja: a materialização no seio social do interesse público previsto no programa.

Lembra-se, são as ações afirmativas que definem a política pública, as quais visam concretizar o princípio da igualdade material e neutralizar as desigualdades sociais, deixando de ser a igualdade um simples princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passar a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade (GOMES, 2003, p.21).

Por fim, o terceiro elemento é o processo, este possui grande semelhança ao processo judicial, sendo um conjunto de atos coordenados visando atingir o fim estabelecido no programa governamental sempre buscando conferir a máxima democratização e a participação popular em todas as etapas que envolvem uma escolha pública.



Cientes dos elementos referidos observa-se que as políticas públicas representam um processo complexo formado não apenas por inúmeras partes envolvidas, mas, também, por diversos valores colidentes, em constante estado de latência e disputa territorial, sendo que os prevalentes se exteriorizam e concretizam através dos programas, projetos e ações do poder público.

Denota-se, ainda, a existência de um caminho formado pelas interligações sucessivas através das quais os elementos integrantes do conceito de políticas públicas inter-relacionam-se, dando ensejo ao que doutrinariamente é conhecido como o “ciclo da política pública”.

Referido ciclo é composto das seguintes fases sucessivas: formação, na qual está inserida a ideia de análise, estudo do objeto, negociação, enfim de planejamento e estratégias, para isso, é estabelecida uma agenda que abarcará toda a fase cognitiva da política pública. Seguido pela fase da implantação, exteriorizada pela execução das medidas determinadas na fase de formação abarcando, ainda, os fatores de mobilização, delimitação de responsabilidades e articulações entre os atores envolvidos. Tendo, por fim, a avaliação que serve para analisar e acompanhar o processo e os resultados advindos, bem como fundamentar possíveis medidas de redefinição dos objetivos, ou seja: a avaliação não ocorre em um momento único ou fixo, mas sim, durante toda a fase cíclica.

Contextualizado as fases e os elementos que compõem o ciclo das políticas públicas, deve-se enfatizar a característica da mutabilidade e reavaliação que está intrinsecamente presente durante toda a fase cíclica. Pois, as medidas públicas devem buscar concretizar os interesses públicos, todavia, os valores sociais são dinâmicos e voláteis mudando conforme se alteram os interesses da sociedade.

Por essa razão, o gestor público também deve estar atento a estas mudanças e após um período de avaliação deverá adequar a política pública a nova realidade social, revendo o programa e seguindo as novas necessidades, deixando clara a ideia de não existir uma fase estanque de avaliação, pois esta acontece a todo instante conforme a necessidade social.

Outro ponto importante na análise do ciclo das políticas públicas é a necessidade de superar as ideologias de organizações isoladas, pouco flexíveis, hostis à participação real, oriundas dos problemas de luta pelo poder, de peso limitado na estrutura pública, sem carreiras gerenciais orgânicas nem gerentes especializados no social (KLIKSBERG, 2009, p.439/447).



Diante desse contexto, constata-se a necessária substituição da atual concepção estanque adotada às políticas públicas, por uma voltada para o multifacetário, abrindo espaço para as estratégias não convencionais que permitam êxitos maiores tanto na qualidade como na eficiência e equidade social das políticas públicas.

A sociedade precisa de gestores modernos que além de buscarem o conhecimento através da interação com as demais áreas do saber vinculadas a sua atividade estejam atentos e abertos às alterações valorativas advindas durante a execução das políticas pública. O Estado deverá ser composto por gerentes modernos e não burocratas incapazes de se adequar ao dinamismo das políticas públicas quando confrontados por situações não previstas na fase de planejamento (KLIKSBERG, 2009, p.445).

Ainda, é fundamental incentivar uma maior integração do público com o privado, bem como do Estado para com a sociedade, no intuito de buscar uma maior efetividade social das políticas Estatais, não sendo suficiente apenas capacitar os nossos gestores, é imprescindível que a sociedade também participe de forma mais ativa nas políticas públicas.

Lembra-se, no cerne do conceito de políticas públicas está o interesse público e suas necessidades, ou seja; diz respeito ao plano das questões coletivas da cidade, podendo indicar ora uma atividade ou um propósito político, todavia em uma política há sempre uma teia de decisões e ações que alocam valores e influenciam na vida comunitária (SCHIMIDT, 2008, p.2312).

Conclui-se, a política pública pressupõe a existência de um sujeito ativo principal que chame para si a tarefa de programar, executar e financiar as ações públicas, sendo este sujeito o Estado. Todavia, a cada dia, nota-se a crescente necessidade de uma maior participação da sociedade civil.

Tanto que uma nova organização social vem se moldando e nela a responsabilidade pela implantação das políticas públicas não está mais concentrada apenas no governo constituído, não bastando o aparato Estatal para solver as emergentes necessidades sociais, devendo os instrumentos privados da sociedade civil também servirem para os fins públicos (AITH, 2006. p. 233).

Esta é a realidade do atual processo social, no qual a sociedade civil articulada em suas organizações representativas ou de forma individual passa a exercer um papel político amplo



construindo e ofertando alternativas para a atuação Estatal, bem como, oferecendo-as ao debate público, participando, inclusive na implantação e gestão das políticas públicas.

Por essas razões, é impostergável fecundar e estimular a criação de inúmeros canais de comunicação entre a Administração e a sociedade para que o administrador e o administrado formem uma verdadeira aliança ativa e qualitativa na busca pela concretização dos valores sociais preponderantes. Enfim, as políticas públicas devem perfectibilizar os interesses públicos predominantes, advindos dos embates realizados no campo da política, e efetivados através de um processo cíclico elaborado com a participação ativa do Estado e da sociedade.

### **III-A DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS**

Partindo-se da premissa do necessário protagonismo do corpo social no processo democrático de escolha e execução das políticas públicas, colaborando com o Poder Executivo, tem-se ciência de que não basta ofertar os instrumentos para que a participação ocorra, é fundamental que a participação e o comprometimento coletivo sejam qualificados e estejam enraizados na cultura do cidadão.

Por isso, a relevância de um prévio processo cognitivo de instrução da sociedade acerca da necessidade de se romper com o paradigma individual, advindo do pensar capitalista, e caminhar em direção aos valores coletivos e solidários também na esfera política, calcado em matrizes sistêmicas e interdisciplinares, aptas a conferir um saber complexo e convergente com a realidade fática (APPIO, 2006. p.33).

A sociedade moderna, regida e organizada pelos critérios do útil, do lucro e pelas forças do mercado, deteriora e diminui a sua própria virtude, e com isso, esse existir vai adquirindo um contorno destituído das virtudes de amizade, lealdade e justiça (SAMPAIO, 2000, p.57). Por essa razão, a pedagogia e a metodologia dos processos cognitivos, os programas governamentais e as políticas públicas educacionais ganham realce.

A construção e incorporação de qualquer saber, incluindo a racionalidade social e coletiva necessária, passam, inicialmente, por um embate político entre os desejos colidentes, individuais ou coletivos, bem como pela ruptura de bases epistemológicas individuais com a consequente criação de novos conceitos e saberes solidários.





No transcorrer desse caminho, as questões sociais e difusas são problemas gerados e enraizados num conjunto de processos sociais. Assim, tanto a solução dos problemas sociais, bem como a possibilidade de incorporar novos valores e construir uma racionalidade solidária, decorre de um processo social de educação e reformulação com a incorporação dos novos valores na ética individual e na democratização dos processos de produção e de poder.

Aprofundando a discussão e realçando a importância da educação para a sociedade, Gorczewski leciona:

*“A educação como sabemos é capaz de modificar os indivíduos e alterar as culturas. É através dela que se tem a tomada de consciência, de participação e de cidadania. Somente ela é capaz de fazer do homem dono e ator de sua própria história, condutor do seu próprio destino, fazê-lo assumir sua responsabilidade histórica, cuidando da sua vida, da dos outros, de todos, dizendo não a escravidão, defendendo a liberdade, a solidariedade, a paz, a participação e o meio ambiente” (GORCZESKI, 2008, p.36).*

Seguindo a mesma linha de pensar, Junges destaca que não basta existir normas para que os valores se alterem, pois o cuidado e a preocupação não são determinados apenas pelas regras de conduta é necessário educar-se, isso não quer dizer que as normas de proteção sejam desnecessárias, todavia, elas por si só, despidas de uma carga de conhecimento não conseguem motivar a sensibilidade e orientar comportamentos que são questões éticas alcançáveis através da educação (JUNGES, 2004, p.91).

A educação é o alicerce do homem e conseqüentemente do Estado Democrático, vai além de um direito subjetivo positivado pelo ordenamento é um postulado da própria existência digna, sendo imprescindível no processo de formação e consolidação da própria personalidade. A educação é fundamental para a formação da personalidade na sua totalidade, composta por conteúdo ético e uma indelegável dimensão social da realidade (MIOTTO, 2007, p.87).

Conclui-se que a síndrome de falta de efetividade das normas sociais e difusas é, antes de tudo, uma crise de valores e para que possa ser superada deve-se antes modificar os valores inseridos no seio social. Contudo, para que essa alternância seja duradoura é imprescindível um sólido e eficaz processo cognitivo, alcançável apenas se Estado e sociedade voltarem seus olhos para as bases educacionais e os programas públicos desenvolvidos nesta área, agregando aos fins quantitativos, a qualificação e a participação de toda a coletividade.



A busca por uma sociedade participativa e informada não pode ficar limitada a normatização, em que pese sua relevância, representa apenas uma das inúmeras etapas que compõe o complexo processo de reformulação dos paradigmas valorativos, ao qual, agregam-se, dentre outros, a alfabetização responsável pela humanização do homem, sua formação cultural.

A racionalidade social almejada é fruto de um processo de amadurecimento da sociedade que passa tanto pela articulação das ciências, ou seja, a interdisciplinaridade, como por um profundo processo de reeducação de valores, tornando-se fundamental inserir na consciência de cada cidadão a relevância de sua atuação protagonista na formulação das políticas públicas.

Por essa razão, destaca-se que não basta o regime político ser democrático é imprescindível que a democracia realmente se perfectibilize, e, para isso, necessita-se de uma sociedade constituída por indivíduos ativos, verdadeiros protagonistas políticos e sociais.

A cidadania pressupõe democracia, liberdade de manifestação, contestação, respeito ao indivíduo, à sua cultura e a sua vontade, mas não apenas os modelos autoritários inibem a cidadania. Nas democracias, o assistencialismo, paternalismo e a tutela do Estado, aceita pela maioria das pessoas por comodismo, também não permitem o desenvolvimento de uma cidadania plena, porque cidadania plena não pode ser dada ou outorgada, só é alcançada pela participação, pela luta e pelo empenho dos próprios indivíduos interessados (MIOTTO, 2007).

Urge romper com passividade e apatia democrática que imobilizam nossa sociedade, o cidadão brasileiro precisa participar de forma ativa na vida política e nas escolhas estatais, estar ciente de que ser cidadão e viver em um regime democrático vai além do exercício do voto, é um poder-dever diário consigo e para com os demais.

A cultura de comodismo democrático que assola nossa sociedade e a apatia do exercício da cidadania em nosso seio social, oriunda do fato de que historicamente no Brasil, até em face das particularidades de exclusão social, miserabilidade e fragilização de sua cidadania, o Estado fora chamando para si, de forma concentrada, um universo de atribuições com caráter protecionista, paternalista e assistencialista. Promovendo ações públicas de sobrevivência social com poucas políticas preventivas, educativas e de cogestão com a sociedade dos desafios daqui decorrentes, induzindo a comunidade a uma postura letárgica e de simples consumidora do que lhe era graciosamente presenteado, sem nenhuma reserva crítica ou constitutiva de alternativas das mazelas pelas quais passava e ainda vive (LEAL, 2010, p.3023).



Passou-se do tempo de se romper com a forma de pensar estanque e fragmentada advinda dos ensinamentos puramente capitalistas, deve-se buscar uma coesão social voltada para a tutela dos valores sociais e difusos e não apenas os individuais.

É fundamental que haja um sentimento de comunidade e de solidariedade em cada indivíduo, para manter-se a coesão social. O pensar complexo deve estender-se para o plano da ética, da solidariedade e da política, a fragmentação do saber faz com que seja impossível imaginar um todo com elementos solidários, levando o indivíduo a encurralar-se em um único setor reduzindo sua responsabilidade e atrofiando sua consciência de responsabilidade (MORIN, 2002.). Sendo que a incapacidade de ver o todo, de religar-se ao todo, gera irresponsabilidade e falta de solidariedade.

É através da solidariedade social atuante que a sociedade poderá caminhar para a efetivação dos direitos sociais e coletivos, sendo imperioso que todos, de forma coletiva ou individual, também chamem para si a sua cota de responsabilidade no processo de escolha pública, e nesta tarefa os movimentos sociais, as organizações não governamentais, os empresários, enfim todos os segmentos sociais nas suas mais diversificadas formas de mobilização e manifestação tem um papel fundamental.

A democracia é um princípio normativo informador e de organização, implicando na estruturação de mecanismos que ofereçam aos cidadãos efetivas possibilidade de exercer e aprender a democracia. Não se pode mais objetivar um Estado solitário, mas sim, um Estado que conte com a colaboração da sociedade, especialmente para desenvolver atividades que importem na efetivação dos direitos sociais e culturais (CANOTILHO, 2006, p.417).

Ciente dessa nova ótica, o Estado administrador deve sempre buscar e fomentar o diálogo, despindo-se da errônea cultura de que as relações entre Estado e Sociedade são baseadas na tutela com posição de superioridade hierárquica do ente público. Ao lado dos mecanismos tradicionais de coerção e constrangimento a Administração, em sua relação com o particular, passa a se utilizar especialmente da orientação, da ajuda e da coesão (PEREZ, 2009).

Seguindo essa mesma linha de pensar, voltada para uma mudança de postura do Estado na sua relação com os administrados, Caio Tácito, assim leciona:

*“O direito administrativo contemporâneo tende ao abandono da vertente autoritária para valorizar a participação do administrado. Ainda, caminha*



*para modelos de colaboração, acolhido em modernos textos constitucionais e legais, mediante a perspectiva de iniciativa popular ou de cooperação privada no desempenho das prestações administrativas. (TÁCITO, 2009, p.9).*

Sabe-se que o homem é um ser social interagindo diariamente com os demais membros da sociedade e, por fazer parte deste seio social, acaba influenciando e sofrendo as influências dele. Por essa razão, é que se justifica e legitima que todos devam participar da vida política da nação.

Esclarecendo acerca da importância do direito universal de participação nas políticas públicas Dallari, (DALLARI, 2004), expõe que se todos os seres humanos são essencialmente iguais, ou seja, se todos valem a mesma coisa, e se, além disso, todos são dotados de inteligência e de vontade, não se justifica que só alguns possam tomar as decisões políticas e todos os outros sejam obrigados a obedecer.

Importa destacar, críticas ao fomento da participação social no processo de escolhas das políticas públicas existem, uma delas é no sentido de que a busca exacerbada pela participação democrática poderia levar à paralisia da máquina pública, tornando o sistema ainda mais ineficiente.

Tal temor não tem razão de ser, pois modernamente a administração caminha no sentido de afastar-se do modelo de coerção e buscar o da cooperação. Ainda, a atual paralisia existente tem haver com o exacerbado modelo burocrata adotado e não com o modelo participativo, sendo que um dos objetivos deste é exatamente romper com a letargia do procedimento burocrático, pois o modelo participativo purga pela eficiência e para isso apoia-se exatamente na cooperação.

Outra crítica a destacar é que alega uma possível inconveniência política advinda dos institutos da participação, nesse sentido alguns atores chamam a atenção para o fato de que a participação extrema defendida na verdade nada mais é do que um artifício político utilizado para manobrar a sociedade e lhe conferir uma falsa ideia de ativismo produtivo.

Todavia, tal crítica não se sustenta quando esse ativismo é adjetivado pelos elementos educação e informação, tendo da conjugação desses uma participação que além de eficiente e qualificada nos processos de escolha das ações públicas é também consciente e informada.

Enfim, possíveis resistências ao fomento e qualificação da atuação da sociedade na vida pública, existem, mas não devem sufocar a necessidade de democracia e qualificação da



população, pilares de um novo modelo de administração, baseado na cooperação entre administração e administrado, bem como na informação e educação da sociedade para que possa exercer com adequação o seu dever constitucional de cidadania.

A importância da atuação ativa e informada no processo político de escolha e execução das políticas públicas pela sociedade é a base para se atingir a efetividade social especialmente dos direitos de segunda e terceira dimensão, bem como incorporar no seio social uma verdadeira democracia. Tanto que Habermas destaca que a principal virtude do bom cidadão é a virtude da participação do discurso racional, a virtude de estar disposto a participar desse discurso, e isso porque ninguém pode determinar por si mesmo quais são as normas e regras boas ou más, quais são os valores e as instituições justas, bem como ninguém está autorizado a impor aos outros suas opiniões particulares (HABERMAS, 2010).

Por essas razões, os movimentos sociais tornam-se cada vez mais canais legítimos de representação das demandas coletivas e do exercício da democracia e cidadania, pois nascidos do próprio seio social e executados pelos seus cidadãos, sem a dependência do poder público, mas em colaboração com este, também representam os desejos da sociedade devendo ser reconhecidos, estimulados e respeitados pelo Estado.

É através do somatório dos esforços da sociedade e do Estado, bem como da conjugação: educação e participação que poderemos de forma rápida e sólida atingir o bem estar social almejado e deixar no passado a falta de efetividade das normas sociais e coletivas pela qual passamos.

Nesse andar, a imprescindibilidade do rompimento com os paradigmas individualista é pulsante devendo a civilização adotar valores coletivos e solidários, mas, para a materialização deste processo não basta à atuação Estatal é fundamental que a sociedade conscientize-se da necessidade de atuar de forma ativa nas escolhas públicas, devendo, para isso, ter como bandeira a exigência de um sistêmico, eficiente e interdisciplinar processo educacional. Pois, é através da educação que o pensar criativo, inovador, atuante e sensível à facticidade irá despertar.

#### IV- Considerações finais

No desenvolver deste trabalho destacou-se o processo de transição civilizatória e valorativa ocorrido na sociedade mundial, no qual os valores do individualismo e da sociedade de consumo necessitam ceder lugar aos axiomas coletivos e sociais, devendo o Estado, de forma ativa, zelar para que os benefícios da ciência e da civilização sejam estendidos ao conjunto da humanidade e não apenas uma parcela do corpo social.

Tornou-se imprescindível aprofundar o conhecimento acerca do tema políticas públicas; como ela se desenvolve, o seu processo cíclico e, especialmente, a imensa complexidade que envolve uma escolha pública em decorrência das constantes lutas de poder que incessantemente ocorrem durante todas as suas fases, tendo em vista os fatores políticos envolvidos.

Sedimentadas essas premissas, estudou-se a importância do processo educacional para o desenvolvimento da humanidade, concluindo que é através dela que será possível alterar os valores e a cultura sedimentada no seio social, pois a educação confere ao cidadão a consciência da importância de sua participação na seara pública, bem como lhe oferta às ferramentas para moldar sua própria história e assumir suas responsabilidades individuais e coletivas.

Decorrência direta do processo educacional é a própria cidadania ativa, a democracia participativa, enfim, o protagonismo do cidadão. É inaceitável na sociedade contemporânea a presença de um Estado solitário e autoritário, precisa-se caminhar em direção a um Estado participativo e comunicativo que conte com a colaboração da sociedade, especialmente, para desenvolver atividades que importem na efetivação dos direitos sociais e difusos.

O homem é um ser social que interage diariamente com os demais membros da sociedade e, por fazer parte deste seio social, acaba influenciando e sofrendo as influências dele, por essa razão, todos os integrantes do corpo social são legitimados e responsáveis pela vida política da nação e as suas escolhas.

Enfim, a educação é a chave para a efetivação da transição dos valores puramente individuais para os coletivos, bem como para uma aproximação entre sociedade e Estado, proporcionando uma nova forma de relação entre Administração e Administrado, não mais qualificada pela coerção ou hierarquia, mas sim, pela coesão, colaboração e participação.



## REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA

- APPIO, Eduardo. “Discrecionalidade política do Poder Judiciário”, Curitiba, Ed. Juriá, 2006.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. “Políticas Públicas”, São Paulo, Ed. Saraiva, 2006.
- CUNHA, Edite da Penha. “Políticas Públicas Sociais”. Belo Horizonte. Ed. UFMG. 2002
- DALLARI, Dalmo de Abreu. “O que é participação política.” São Paulo, Ed. Saraiva. 2004.
- DERANI, Cristiane. “Política Pública e norma política”. São Paulo, Ed. Saraiva, 2007.
- GORCZEWSKI, Clóvis. “Educação e participação popular para a concretização do direito fundamental a um meio ambiente equilibrado”. Caxias do Sul, volume 13. 2008.
- \_\_\_\_\_, “Direitos Humanos, Educação e Cidadania”. In: Leal, Rogerio Gesta, Direitos Sociais e Políticas Públicas- Edunisc- Santa Cruz do Sul- 2005.
- HABERMAS, Jurgen. “A condição política pós-moderna”. IN: Rogerio Gesta Leal e Jorge Renato Reis. Direitos Sociais e Políticas Públicas. EDUSC-2010.
- JUNGES, José Roque. “Ética Ambiental”. São Leopoldo. Unisinos. 2004.
- KLIKSBERG, Bernardo. “Como modernizar o estado e formar os gerentes sociais necessários.” ESESP- Vitória. 2010.
- LEFF, Henrique. “Epistemologia Ambiental”. Cortez, São Paulo, 2010.
- LEAL, Rogério Gesta. “Direitos Sociais e políticas públicas”. Edunisc- tomo 10, 2010.
- MIOTTO, Arminda. “Educação”. São Paulo, Saraiva, 2007.
- MORIN, Edgar. “Complexidade e ética da solidariedade”. In: Castro, Gustavo (coord.). Ensaios de complexidade. 3º ed. POA. Sulina. 2002.
- PEREZ, Marcos Augusto. “A Administração Pública Democrática”. Fórum. Rio de Janeiro, 2009.
- SCHIMIDT, João Pedro. “Para entender as políticas públicas”. In: Reis J.R dos, org. Direitos Sociais e políticas públicas. Edunisc. 2008.
- SOUZA, Celina. “Políticas Pública- questões temáticas e de pesquisa”. Caderno CRH. Nº39, Jul/Dez. 2003.



TÁCITO, Caio. “Direito Administrativo Participativo”. Revista do Direito. Rio de Janeiro. 2007.

VISENTINI. Paulo Fagundes. “História do Mundo contemporâneo”. Petrópolis, Vozes, 2008.